CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO O MONUMENTO LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO RIVIERA DEL FIORI, NO BAIRRO DA BARRA DA TIJUCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): VEREADORA TALITA GALHARDO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse histórico, cultural e paisagístico o monumento localizado no Condomínio Riviera Del Fiori, situado no bairro da Barra da Tijuca, em razão de seu valor simbólico, arquitetônico, urbanístico e de sua relevância para a memória e identidade local.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá promover estudos, levantamentos técnicos e demais medidas necessárias à preservação, conservação e valorização do referido monumento.

Art. 3º A declaração de interesse de que trata esta Lei não implica transferência de propriedade, posse ou administração do bem, permanecendo sob responsabilidade de seus proprietários ou administradores, observada a legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá desenvolver ações de divulgação, sinalização e educação patrimonial relacionadas ao monumento, visando estimular o conhecimento de sua importância histórica, cultural e paisagística.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 25 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer como de interesse histórico, cultural e paisagístico o monumento localizado no Condomínio Riviera Del Fiori, na Barra da Tijuca, importante elemento de referência visual e identitária para moradores, visitantes e para a paisagem urbana da região.

Ao longo dos anos, o monumento consolidou-se como um marco de relevância para a comunidade local, integrando-se ao conjunto arquitetônico e paisagístico do condomínio e contribuindo para a valorização cultural e estética do bairro. Sua preservação representa uma forma de resguardar a memória coletiva e os elementos que compõem a história da ocupação e desenvolvimento da Barra da Tijuca.

O reconhecimento de interesse histórico, cultural e paisagístico constitui instrumento adequado para incentivar a

Assinado digitalmente por VEREADORA TALITA GALHARDO.
Código de validação: a038bf45-4394-43fe-9588-c47f480a828e
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

conservação do bem, sem prejuízo aos direitos dos proprietários, promovendo a valorização do patrimônio material e da paisagem urbana carioca.

Diante da importância do referido monumento para a memória, cultura e identidade local, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres Vereadores, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Assinado digitalmente por VEREADORA TALITA GALHARDO.
Código de validação: a038bf45-4394-43fe-9588-c47f480a828e
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal